



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2025.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.
- ERRATA AO EDITAL DE Nº 001/2025.
- ATO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO_Nº_010_2025.
- ERRATA AO AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2025
Processo Administrativo nº 168/2025

O Município de São Gabriel/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança, com controle de acesso facial para Unidades Escolares e Prédios Públicos, bem como sistema integrado de videomonitoramento urbano interligado ao SICOM Irecê – Centro Integrado de Comunicação da Secretaria de Pública do estado da Bahia, destinado à vigilância de vias e prédios públicos do Município de São Gabriel/BA. **Sessão:** 26/08/2025, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço Global. **Informações e Edital:** <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.bnc.org.br // São Gabriel 12 de agosto de 2025. Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança, com controle de acesso facial para Unidades Escolares e Prédios Públicos, bem como sistema integrado de videomonitoramento urbano interligado ao SICOM Irecê – Centro Integrado de Comunicação da Secretaria de Pública do estado da Bahia, destinado à vigilância de vias e prédios públicos do Município de São Gabriel/BA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO - ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 26 DE AGOSTO DE 2025 às 09:00

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE AGOSTO DE 2025 às 08:00 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE AGOSTO DE 2025 às 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço Global** a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança, com controle de acesso facial para Unidades Escolares e Prédios Públicos, bem como sistema integrado de videomonitoramento urbano interligado ao SICOM Irecê – Centro Integrado de Comunicação da Secretaria de Pública do estado da Bahia, destinado à vigilância de vias e prédios públicos do Município de São Gabriel/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;
- 2.3. O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**;
- 2.4. O valor estimado da licitação é **sigiloso**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Gabriel-BA, à conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1001 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. SUSTENTÁVEL.
Projeto/Atividade – 2047 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável.
Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade – 2040 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
Fonte – 1.500.1002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade – 2023 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação.
Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica
Fonte – 1.500.1001

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - *BNC*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - *BNC*.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;
- 7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;
- 8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
- 8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, estabelecidos no neste Edital, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos.

I - planilha de preços, declarando que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto estão inclusos nos preços ofertados;

II - declarações formais, sob as penas da lei, contemplando:

a) pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital;

b) atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

d) não utilização de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva;

e) integralidade dos custos na composição dos preços ofertados;

9.4. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.5.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.18. As propostas de preços devem conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.19. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa FECHADO E ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1 O presente certame adotará o modo de disputa fechado e aberto, estabelecendo metodologia procedimental bifásica rigorosamente estruturada para condução da etapa competitiva, em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Esta sistemática visa potencializar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.7.2 Da Fase Preliminar - Classificação Inicial: O sistema eletrônico procederá à ordenação automática das propostas inicialmente cadastradas

10.7.3 Observando rigorosamente os seguintes parâmetros técnicos: A classificação preliminar tomará como referência a proposta de menor valor devidamente registrada no sistema. Serão automaticamente classificadas para a etapa competitiva todas as propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço identificada. Na hipótese de não serem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão automaticamente classificadas as três melhores propostas iniciais, independentemente do percentual de diferença entre elas, desconsiderando-se as demais para fins de disputa.

10.7.4 Da Fase Competitiva - Etapa de Lances: A etapa competitiva desenvolver-se-á em ambiente virtual específico, onde os licitantes classificados poderão ofertar lances sucessivos, observando-se: O intervalo temporal inicial de 10 (dez) minutos será disponibilizado para apresentação dos lances. Durante este período, os licitantes poderão ofertar valores progressivamente menores, respeitando rigorosamente o intervalo mínimo de R\$100,00 (cem reais) entre os lances.

10.7.5 Do Sistema de Prorrogação Automática: O sistema implementou mecanismo de prorrogação automática conforme a seguinte sistemática: A cada lance validamente registrado dentro do período regulamentar, será acionada prorrogação automática de 2 (dois) minutos no cronômetro. Este ciclo de prorrogações sucessivas persistirá até que se verifique intervalo de 2 (dois) minutos sem registro de novos lances, momento em que o sistema encerrará definitivamente a etapa competitiva.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.7.6 Da Ordenação Final: Encerrada a etapa competitiva, o sistema processará automaticamente a ordenação final das propostas, considerando exclusivamente o critério de menor preço global validamente registrado, estabelecendo a classificação definitiva para as etapas subsequentes do certame.

10.7.8 O Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante decisão fundamentada registrada em ata e comunicada a todos os participantes via chat do sistema.

10.7.9 A estruturação estabelecida visa assegurar ampla competitividade e isonomia entre os participantes, mediante implementação de sistemática que privilegia a disputa efetiva e inibe comportamentos especulativos que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2 empresas brasileiras;

10.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para a sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11 O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14 **O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1. Contenha vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 12 de agosto de 2025.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança, com controle de acesso facial para Unidades Escolares e Prédios Públicos, bem como sistema integrado de videomonitoramento urbano interligado ao SICOM Irecê – Centro Integrado de Comunicação da Secretaria de Pública do estado da Bahia, destinado à vigilância de vias e prédios públicos do Município de São Gabriel/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE KIT COM SERVIDOR, DUAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM DUAS TELAS 21", DUAS TVs DE LED UTRA 55", COM SUPORTE NOBREAK 1.200 WA. LINK DE INTERNETE VPN COM LOADBALANCE DEDICADO PARA SERVIR SISTEMA (S0S) ESCOLAS E MEDIDA PROTETIVA, SERVIDOR E LINK PARA INTERLIGAR AO CICOM. COM VMWARE, LICENÇA DIGIFORT PROFISONAL PARA 128 CÂMERAS COM ANALÍTICO DE VÍDEO, DETECÇÃO DE PESSOAS, CERCA VIRTUAL, MÓDULO ALARME E BOTÃO SOS. SOFTWARE DE GESTÃO DE RONDAS E CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM NOTIFICAÇÃO PARA OS PAIS E RESPOSAVEL DO ALUNO, CHEKIN EM ESCOLAS, PONTO FACIAL PARA REGISTRO DE PONTO NAS UBS COM GEO LOCALIZAÇÃO. COM PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VEÍCULOS DE RONDAS E SUPORTE COM RONDAS 24H EM CASO DE VIOLAÇÃO E INVASÃO DAS UNIDADES MONITORADA. REFERÊNCIAS TÉCNICAS DOS ITENS, CONFORME O REFERENCIAL E COM PEDE O EDITAL	MENSAL	12
2	LOCAÇÃO DE 24 CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTERLIGADO AO CICOM IRECÊ, COM VMS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, SEGUEM NO EDITAL E PROJETO.	MENSAL	12
3	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO - INSTALAÇÃO DE (SEIS) CÂMERAS SPEED DOME IP FULHD 25X ZOOM, E CÂMERAS FIXAS NOS PORTAIS DE ACESSO DA FESTA, COM INTERLIGAÇÃO DE IMAGENS COM SISTEMA EXISTENTE DA CIDADE CONFORME EDITAL, UNIDADE MÓVEL CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM AR - CONDICIONADO, NOBREAKS, CENTRAL DE RÁDIOS HTS, BANCADA DE	DIÁRIA	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 03 UN (TRÊS) TELAS DE LED DE 40", 01 (UM) UN TELA 75", SERVIDORES E STORAGE DE ARMAZENAMENTO, VMS DIGIFORT.		
4	CONTORLE DE ACESSO FACIAL E VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA NAS 26 UNIDADES DE ENSINO, COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, CONTROLE DE ACESSO FACIAL, ALARME INTELIGENTE E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS A SEGURANÇA. E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM NOTIFICAÇÕES PARA RESPONSÁVEIS, RONDAS 24 EM CASO DE VIOLAÇÃO E INVASÃO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO DETEM DE 26 UNIDADE ESCOLARES.	MENSAL	12
5	VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE CAMERAS, CONTROLE DE ACESSO FACIAL, ALARME INTELIGENTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEGURANÇA. E SUPORTE	MENSAL	12
6	INSTALAÇÃO DO ITEM 01 ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM DUAS TELAS 21", DUAS TVs DE LED UTRA 55", COM SUPORTE NOBREAK 1.200 wa. LINK DE INTERNETE VPN COM LOADBALANCE DEDICADO PARA SERVIR SISTEMA (SOS) ESCOLAS E MEDIDA PROTETIVA, SERVIDOR E LINK PARA INTERLIGAR AO CICOM. COM VMWARE, LICENÇA DIGIFORT PROFISONAL PARA 128 CÂMERAS COM ANALÍTICO DE VÍDEO, DETECÇÃO DE PESSOAS, CERCA VIRTUAL, MÓDULO ALARME E BOTÃO SOS. SOFTWARE DE GESTÃO DE RONDAS E CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM NOTIFICAÇÃO PARA OS PAIS E RESPONSÁVIES, CHEKIN EM ESCOLAS, PONTO FACIAL PARA REGISTRO DE PONTO NAS UBS COM GEO LOCALIZAÇÃO. PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VEÍCULOS DE RONDAS E SUPORTE. REFERÊNCIAS TÉCNICAS DOS ITENS, CONFORME O REFERENCIAL E COM PEDE O EDITAL.	UND	01
7	INSTALAÇÃO DO ITEM 02 - 24 CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTERLIGADO AO CICOM IRECÊ, COM VMS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, CONFORME O EDITAL E PROJETO.	UND	01

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

1.5. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.1. A presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico de vias públicas e prédios públicos no município de São Gabriel – BA justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar as ações de segurança pública municipal, com foco na proteção do patrimônio público, na prevenção de delitos e na promoção de um ambiente urbano mais seguro para a população.

2.2. Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à segurança de seus espaços públicos, incluindo ocorrências de furtos, vandalismo, invasões, depredações e comportamentos que comprometem a ordem pública e a integridade dos equipamentos e prédios municipais. A ausência de um sistema eficaz de vigilância eletrônica dificulta a identificação e responsabilização de autores desses atos, além de limitar a capacidade de resposta preventiva e corretiva do poder público.

2.3. A implementação de um sistema de monitoramento eletrônico contínuo, com câmeras em pontos estratégicos das vias públicas e em prédios municipais, permitirá:

- Inibir a prática de atos ilícitos por meio da vigilância ostensiva;
- Apoiar a atuação das forças de segurança, fornecendo imagens e registros de ocorrências;
- Garantir maior segurança a servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos;
- Proteger o patrimônio público contra danos e furtos;
- Otimizar o uso de recursos públicos com ações preventivas.

2.4. Além disso, a contratação inclui a manutenção e suporte técnico dos equipamentos, assegurando a continuidade e eficiência do sistema, evitando paralisações que comprometam a segurança local.

2.5. Considerando a natureza especializada do serviço, a contratação de empresa com expertise comprovada se mostra a solução mais eficaz e viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a legislação vigente. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir melhores condições de segurança, prevenção e controle em locais públicos, contribuindo para o bem-estar da população e a preservação dos bens públicos do município de São Gabriel – BA.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.5.1 A definição do quantitativo estimado de equipamentos e pontos de monitoramento eletrônico para as vias públicas e prédios públicos do município de São Gabriel – BA foi baseada em levantamento técnico realizado pela administração municipal, considerando fatores como: extensão da área urbana, fluxo de pessoas e veículos, índices de ocorrências, localização de prédios públicos estratégicos e áreas de vulnerabilidade à prática de crimes e atos de vandalismo.

2.5.2 Após análise, estimou-se a necessidade de implantação de aproximadamente:

ITENS	QTD
Câmera IP com recurso PTZ. FULL HD	10
Câmera IP fixa LPR	2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Câmera IP fixa	208
Monitor TV de 55"	4
Rack PISO	2
Rack outdoor poste de rua	20
Servidor de banco de dados de imagens	2
Microcomputador para estação de monitoramento.	4
Monitor LCD 21" para compor estação de monitoramento	4
Software de monitoramento de câmera até 256 câmeras	1
Link PAP fibra 1Gigabite	50
NOBREAK	20
Switch Ethernet. Giga Poe	50
Switch Ethernet Gerenciável Giga 24p Giga	2
TELEFONE 12 contas SIP e interface de rede Gigabit Ethernet	02
Veículo Para RONDA	02

2.5.3 A opção pela **utilização de equipamentos de última geração** justifica-se pela necessidade de garantir a eficácia do sistema, a qualidade das imagens captadas (inclusive em ambientes de baixa luminosidade) e a durabilidade dos equipamentos, reduzindo o risco de falhas técnicas e otimizando a capacidade de resposta a ocorrências. Equipamentos modernos oferecem:

- Alta resolução de imagem (Full HD ou superior);
- Reconhecimento de movimentos e placas veiculares;
- Acesso remoto via rede segura (com integração à internet);
- Gravação em nuvem ou redundância de dados;
- Integração com sistemas de alerta e alarmes.

2.5.4 Além disso, sistemas atualizados permitem a futura integração com soluções de **segurança pública inteligente**, como análise comportamental, alertas automáticos e cooperação com forças de segurança estaduais e federais.

2.5.5 Dessa forma, o quantitativo proposto não apenas atende à necessidade atual do município, mas também considera a **capacidade de expansão futura** do sistema, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na implantação de um **sistema integrado de videomonitoramento eletrônico**, com cobertura contínua (24h por dia, 7 dias por semana) de vias públicas e prédios



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

públicos do município de São Gabriel – BA, por meio da contratação de empresa especializada, com o objetivo de garantir maior segurança patrimonial, urbana e institucional.

3.2 O serviço compreende o fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de última geração, com recursos avançados de captação, transmissão, armazenamento e análise de imagens. O sistema será composto por câmeras inteligentes de alta definição, com tecnologia IP, visão noturna, função de zoom e rotação (PTZ) em pontos estratégicos, além de dispositivos de gravação e centrais de monitoramento em tempo real.

Componentes da Solução:

1. **Câmeras de Vigilância de Alta Resolução (HD/Full HD ou superior):**
 - Modelos fixos e PTZ (Pan-Tilt-Zoom), com rotação de 360° e zoom óptico;
 - Visão noturna por infravermelho;
 - Recursos de inteligência artificial (detecção de movimento, objetos e pessoas).
2. **Sistema de Gravação e Armazenamento Digital (DVR/NVR):**
 - Capacidade de gravação contínua com retenção mínima de 30 dias;
 - Backup automático e possibilidade de acesso remoto;
 - Compatível com integração em rede segura.
3. **Central de Monitoramento Municipal:**
 - Espaço físico equipado com monitores, computadores, servidores e infraestrutura de rede;
 - Operação por equipe treinada;
 - Capacidade de acionar forças de segurança em tempo real.
4. **Infraestrutura de Comunicação e Energia:**
 - Instalação de postes, cabeamento, rádios de transmissão (quando necessário) e nobreaks;
 - Sistema preparado para falhas de energia e comunicação;
 - Equipamentos com resistência à intempérie e vandalismo.
5. **Manutenção e Suporte Técnico Contínuos:**
 - Manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda;
 - Substituição imediata de equipamentos com defeito;
 - Atendimento técnico especializado 24h.
6. **Relatórios e Gestão de Ocorrências:**
 - Relatórios periódicos com estatísticas de funcionamento e eventos captados;
 - Disponibilização de imagens para investigação quando necessário.

Resultados Esperados:

- Redução dos índices de criminalidade e vandalismo em áreas públicas;
- Proteção ao patrimônio público municipal;
- Apoio às forças de segurança pública na prevenção e apuração de delitos;
- Melhoria da sensação de segurança para os cidadãos;
- Modernização da gestão da segurança pública municipal.

3.3 A solução é escalável e permitirá a ampliação futura da cobertura de monitoramento, integrando novos pontos conforme as necessidades do município e disponibilidade orçamentária.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o §2º do mesmo artigo, a Administração deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, promover o parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

3.4.2. No entanto, no presente caso, optou-se pela **contratação de forma global** dos serviços de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento, a instalação, o suporte, a manutenção e a operação da central de vigilância integrada como um único objeto, tendo em vista que o parcelamento **não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso** para a Administração Pública.

3.4.3. A inviabilidade do parcelamento decorre dos seguintes fatores:

- Os serviços a serem prestados possuem **natureza integrada e interdependente**, de modo que sua execução de forma fracionada comprometeria a coerência técnica do sistema de vigilância eletrônica, que depende de padronização e interoperabilidade entre equipamentos, softwares, equipes técnicas e protocolos operacionais;
- A contratação de múltiplos fornecedores para etapas distintas (fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, operação da central de monitoramento etc.) aumentaria significativamente os **riscos de incompatibilidades técnicas e operacionais**, dificultando a responsabilização por falhas e impactando a continuidade e a eficiência do serviço;
- A execução unificada por uma empresa especializada favorece a **uniformização tecnológica**, a **gestão centralizada do sistema** e a **padronização dos procedimentos de segurança**, assegurando maior confiabilidade no controle e resposta a ocorrências.

3.4.4. Além disso, a contratação global **viabiliza ganhos de escala**, permitindo melhores condições comerciais, logísticas e contratuais, reduzindo custos com a celebração e gestão de múltiplos contratos e evitando a fragmentação de responsabilidades administrativas, o que contribui para a economicidade e eficiência na execução do objeto.

3.4.5. Destaca-se, ainda, que a eventual licitação por item ou etapa poderia, ao contrário do esperado, **reduzir a competitividade**, considerando que empresas atuantes no segmento de segurança eletrônica geralmente ofertam **soluções completas e integradas**, contemplando todos os componentes do sistema – desde a instalação até o monitoramento contínuo e manutenção especializada. O fracionamento tenderia a **desestimular a participação de empresas qualificadas**, especialmente aquelas que operam com escopo técnico completo, conforme exigido pela Lei nº 14.967/2024.

3.4.6. Assim, o critério de julgamento global apresenta-se como a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para a Administração Pública, assegurando a continuidade, a segurança, a padronização e a efetividade na prestação do serviço de vigilância eletrônica no Município de São Gabriel/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais para assegurar a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de monitoramento eletrônico no Município de São Gabriel/BA:

4.1.1. Requisitos Técnicos:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1.1.1. **Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Última Geração:**

- Câmeras IP de alta definição (mínimo Full HD), com recursos de visão noturna (infravermelho) e resistência à intempérie (IP66 ou superior);
- Câmeras do tipo PTZ (com movimento horizontal, vertical e zoom), para áreas com necessidade de monitoramento dinâmico;
- Gravadores digitais (DVR ou NVR) com capacidade de armazenamento mínimo de 30 dias;
- Servidores, roteadores, switches e demais componentes de rede compatíveis com o sistema de vigilância;
- Nobreaks ou fontes de energia ininterrupta, para garantir funcionamento em caso de queda de energia;
- Postes, suportes e cabos de rede ou fibra óptica, conforme necessidade do local.

4.1.1.2. **Central de Monitoramento:**

- Estrutura física equipada com monitores, computadores, sistema de controle e comunicação;
- Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com equipe qualificada.

4.1.2. **Requisitos Operacionais:**

4.1.2.1. **Monitoramento Remoto Contínuo:**

- Monitoramento de todos os pontos instalados, em tempo real, com gravação contínua;
- Equipe disponível para análise das imagens e emissão de alertas.

4.1.2.2. **Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- Realização de manutenção mensal preventiva;
- Atendimento a falhas ou panes técnicas em até 24 horas úteis após notificação;
- Substituição imediata de equipamentos com defeito.

4.1.2.3. **Suporte Técnico:**

- Atendimento telefônico e por e-mail para suporte técnico;
- Equipe técnica capacitada e habilitada para intervenções em campo.

4.1.2.4. **Relatórios e Controle:**

- Emissão de relatórios mensais contendo logs de funcionamento, falhas, ocorrências e registros de imagens, quando solicitado;
- Disponibilização de imagens gravadas mediante requisição da administração municipal ou das autoridades competentes.

4.1.3. **Requisitos de Regularidade Técnica e Profissional:**

4.1.3.1. **Comprovação de regularidade junto ao CREA ou CFT, quando aplicável;**

4.1.3.2. **Comprovação da existência de profissionais qualificados em tecnologia da informação, segurança eletrônica e instalação de redes.**

4.1.4. **Requisitos de Segurança, Legalidade e Conformidade:**

4.1.4.1. **Autorização Legal:**

- A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação, autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.967/2024, como condição indispensável para a execução dos serviços.

4.1.4.2. **Natureza Jurídica da Contratada:**

- A empresa deverá estar constituída como empresa especializada em monitoramento eletrônico de segurança, nos moldes definidos pelos arts. 13, inciso III, e 24 da Lei nº 14.967/2024, sendo sua natureza jurídica compatível com o objeto da licitação.

4.1.4.3. **Proteção de Dados e Acesso Restrito:**

- Garantir sigilo e proteção das imagens captadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);
- Proibição de compartilhamento de imagens ou informações sem autorização expressa da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1.4.4. **Compatibilidade com Futura Expansão:**

- Os equipamentos e sistemas devem ser compatíveis com ampliação futura, sem necessidade de substituição integral da tecnologia implantada.

4.1.4.5. **Compatibilidade de interligação com CICOM IRECÊ-BA - Centro Integrado de Comunicação**

- Interligação e acesso a equipamentos nas unidades do (CICOM IRECÊ-BA) - Centro Integrado de Comunicação, sendo autorizada e qualificada para manuseio de servidores, rede em fibra óptica e VMS compatível, especialmente o DIGIFORT, com portabilidade para entregar as imagens à SSP-BA ou STELECOM no CICOM IRECÊ;
- Comprovar no seu quadro funcional a existência de pessoal capacitado com os certificados N10B e NR35B válidos;
- Comprovar que possui no seu quadro funcional a existência de profissional com certificado válido de treinamento em Software de Videomonitoramento DIGIFORT do profissional responsável pela manutenção, instalação e configuração;
- Comprovar que possui no seu quadro funcional a existência de profissional com certificado válido de treinamento em câmeras emitido diretamente pelo fabricante, do profissional responsável pela instalação e configuração;
- Comprovar que possui no seu quadro funcional a existência de profissional com certificado válido de certificação LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

4.1.2. **Especificações dos serviços:**

- a) A contratante deverá possuir disponibilidade de todos os materiais e equipamentos para executar o serviço solicitado;
- b) Para efeito de funcionamento da central de comunicação, a quantidade de monitores deverá ser compatível com o número de câmeras instaladas, de modo a garantir a nitidez das imagens para acompanhamento e tratamento;
- c) a Empresa contratada deverá ser responsável pela instalação, manutenção, substituição de todos os equipamentos, contando com quantitativo de técnicos suficiente para a boa execução dos serviços;
- d) caso algum equipamento de propriedade da CONTRATADA apresente defeito, a mesma deverá providenciar a manutenção corretiva necessária. Constatada a necessidade de substituição, a empresa deverá proceder IMEDIATAMENTE a sua substituição por outro compatível.
- e) Os serviços ora contratados têm por objetivo subsidiar a ação dos órgãos de segurança com os quais a CONTRATADA deverá cooperar sempre que solicitada.
- f) A contratada deverá remover e substituir peças de todos os equipamentos que apresentarem defeitos às suas expensas inclusive dos equipamentos existentes e já instalados do Município;
- g) Disponibilizar em tempo real para a central de monitoramento as imagens geradas;
- h) A empresa deverá possuir infraestrutura de lógica, dados e demais recursos tecnológicos que permitam a operacionalização do sistema com segurança e eficiência;
- i) Disponibilizar e Apresentar ao CICOM e essa prefeitura ferramenta de abertura de chamados e acompanhamento do mesmo Por App e site web com login e senhas para cada usuário do sistema de vídeo monitoramento, com acompanhamento do mesmo para futuros relatórios de seus atendimentos e fechamento com a duração de cada atendimento ou suporte solicitado.
- j) Para serviço de Ronda a empresa poderá subcontratar outra empresa desde que a mesma seja autorizada pela Polícia Federal Conforme LEI 14.967/24 que rege a segurança Privada.

4.2. Os bens locados serão utilizados na Sala de Controle (CICOM) e na Sala da Prefeitura de São Gabriel a definir, as câmeras em locais previamente selecionados e localizados em logradouros públicos da cidade de São Gabriel-BA. Os bens a serem locados referentes são os seguintes:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ITENS	QTD
Câmera IP com recurso PTZ. FULL HD	10
Câmera IP fixa LPR	2
Câmera IP fixa	208
Monitor TV de 55"	4
Rack PISO	2
Rack outdoor poste de rua	20
Servidor de banco de dados de imagens	2
Microcomputador para estação de monitoramento.	4
Monitor LCD 21" para compor estação de monitoramento	4
Software de monitoramento de câmera até 256 câmeras	1
Link PAP fibra 1Gigabite	50
NOBREAK	20
Switch Ethernet. Giga Poe	50
Switch Ethernet Gerenciável Giga 24p Giga	2
TELEFONE 12 contas SIP e interface de rede Gigabit Ethernet	02
Veículo Para RONDA	02

4.3. A empresa deverá incluir nos seus custos todos os equipamentos, materiais e acessórios (de acordo com as normas técnicas vigentes) necessários para a instalação e devido funcionamento de todo o sistema objeto desta licitação observando o que segue abaixo:

ITENS	QTD
Câmera IP full HD com recurso PTZ. Descrição do Item: Câmera IP de segurança tipo PTZ (Pan-Tilt-Zoom), com resolução mínima Full HD (1920x1080p), equipada com zoom óptico de no mínimo 30x, destinada a sistemas de videomonitoramento urbano, patrimonial ou corporativo. Permite movimentação horizontal e vertical, além de aproximação precisa de alvos, sendo compatível com redes IP e softwares de VMS. Especificações mínimas exigidas: • Tipo: Câmera PTZ (Pan, Tilt, Zoom) • Tecnologia: IP (protocolo de rede)	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

• Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) • Sensor: 1/2.8" CMOS ou superior • Zoom Óptico: Mínimo de 30x • Zoom Digital: Mínimo de 16x • Velocidade de Pan (giro horizontal): Mínimo de 0,1° a 300°/s • Velocidade de Tilt (giro vertical): Mínimo de 0,1° a 120°/s • Ângulo de Giro Horizontal: 360° contínuos • Ângulo de Giro Vertical: Mínimo de -15° a 90° • Infravermelho (IR): Visão noturna com alcance mínimo de 100 metros • Compensações de Imagem: WDR, BLC, HLC, 3D-DNR • Codificação de vídeo: H.265 e H.264 • Protocolos de rede suportados: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, ONVIF, entre outros • Interface de rede: Porta RJ45 10/100 Mbps • Compatibilidade: ONVIF Profile S ou superior • Proteção: Grau de proteção IP66 (uso externo), antivandalismo (IK10) se aplicável • Alimentação: PoE+ (IEEE 802.3at) ou 12VDC • Recursos adicionais: ○ Presets progra	
Câmera IP 4MB fixa full HD infra red. ir Cult LPR ATÉ 120km Com Zoom Óptico ajustável manualmente. Com e casing para instalação outdoor e possibilidade de montagem em suporte metálico, Resolução mínimo 02 Megapixel , Conector padrão RJ45, Fonte Externa para uso Outdoor, Suporte a protocolos Pv4/Pv6, HTTP, HTTPS, SSL/TLS*, TCP, QoS, SNMPv1/v2c/v3, (Mib-II), RTSP, RTP, UDP, IgMP, RTCP, SMTP, FTP, ICMP, DHCP, UPnP, bonjour, ARP, DNS, DynDNS, SoCKS, Nível de segurança por controle de acesso de usuário (login e senha), filtro de endereço IP, encriptação HTTPS.	04
Câmera IP 4MB fixa full HD infra red. ir Cult Com Zoom Óptico ajustável manualmente. Com e casing para instalação outdoor e possibilidade de montagem em suporte metálico, Resolução mínimo 02 Megapixel , Conector padrão RJ45, Fonte Externa para uso Outdoor, Suporte a protocolos Pv4/Pv6, HTTP, HTTPS, SSL/TLS*, TCP, QoS, SNMPv1/v2c/v3, (Mib-II), RTSP, RTP, UDP, IgMP, RTCP, SMTP, FTP, ICMP, DHCP, UPnP, bonjour, ARP, DNS, DynDNS, SoCKS, Nível de segurança por controle de acesso de usuário	10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(login e senha), filtro de endereço IP, encriptação HTTPS.	
DESCRIÇÃO BÁSICA – TV LED 55” Descrição do Item: Televisor tipo painel plano com tecnologia LED, tamanho de tela de 55 polegadas, resolução mínima Ultra HD (4K) 3840x2160 pixels, com recursos de Smart TV integrados. Especificações mínimas exigidas: • Tecnologia: LED (Diodo Emissor de Luz) • Tamanho da Tela: 55” (polegadas) • Formato da Tela: Plano (flat) • Resolução Mínima: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) • Frequência de Atualização: Mínimo 60 Hz • Recursos Smart: Sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (como YouTube, Netflix, Amazon Prime Video, etc.) • Conectividade: ○ Mínimo de 2 (duas) entradas HDMI ○ Mínimo de 1 (uma) entrada USB ○ Conexão Wi-Fi integrada e/ou entrada de rede Ethernet (RJ45) • Áudio: Alto-falantes integrados com potência mínima de 10W RMS (cada canal), sistema de som estéreo • Controle Remoto: Incluso com pilhas/baterias • Voltagem: Bivolt automático (110/220V) • Itens Inclusos: TV, base ou suporte de mesa, controle remoto, manual do usuário em português e cabos necessários para o funcionamento • Garantia mínima: 12 (doze) meses Aplicação: Equipamento destinado à visualização de imagens e vídeos em alta definição, ideal para ambientes institucionais, educacionais, administrativos ou de videomonitoramento, podendo ser utilizado em centrais operacionais, salas de reunião, auditórios ou salas de controle.	4
RACK 24U PISO ■ Capacidade: 24U (Unidades de rack) ■ Tipo: Rack de piso fechado ■ Largura padrão: 19” (padrão EIA) ■ Altura útil: 24U ■ Profundidade mínima: 600 mm (podendo variar conforme necessidade)	2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RACK OUTDOOR e INDOOR 5U COM CHAVES Especificações mínimas exigidas: • Capacidade: 5U (Unidades de rack) • Tipo: Outdoor (uso externo) • Padrão: 19" (padrão EIA) • Grau de proteção: Mínimo IP54 (resistência à poeira e respingos) • Material: Chapa de aço galvanizado ou aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva • Fechamento: Porta com fecho e chave tipo yale ou de segurança • Vedação: Guarnição em borracha ou material EPDM resistente a intempéries • Porta: Frontal com abertura total, podendo ser lisa ou com visor em acrílico/vidro temperado • Ventilação: Aberturas laterais com filtros ou ventoinhas com exaustão forçada (mínimo 1) • Dimensões externas aproximadas: Largura 520mm x Altura 320mm x Profundidade 400mm (ajustável)	54
Servidor de banco de dados de imagens Servidor de Banco de Dados de Imagens: Chassi p/ Servidores Blade em Rack com: - Storage Integrado - 6 Discos SAS de 4T - KVM integrado - Software de Gerenciamento - 2 Fontes de Energia Hot Swap - 2 sistemas de resfriamento Hot Swap - 1 Switch Integrado	2
• Processador: Intel® Core™ i5 de 10ª geração ou superior (mínimo 4 núcleos, 6 threads, frequência base de 2.9 GHz ou superior) • Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 (expansível até 32 GB) • Armazenamento: Disco rígido (HD) com capacidade mínima de 1 TB, 7200 RPM, SATA III • Placa de vídeo: Integrada e/ou dedicada com suporte a dual display (saída simultânea para dois monitores), compatível com bibliotecas gráficas DirectX 12/OpenGL • Placa-mãe: Compatível com o processador instalado, com chipset da série Intel 400 ou superior	4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

• Interfaces de vídeo: Mínimo 2 saídas de vídeo (HDMI, DisplayPort ou VGA) • Portas USB: Mínimo de 6 (seis) portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0) • Rede: Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit LAN) • Áudio: Integrado compatível com HD Audio • Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits original, com licença e mídia de instalação (ou já instalado e ativado) • Gabinete: Tipo torre ou mini torre, com fonte de alimentação compatível e ventilação adequada para operação contínua • Acessórios inclusos: Teclado ABNT2 e mouse óptico com fio USB • Garantia mínima: 12 (doze) meses • Manuais e drivers: Inclusos em mídia digital ou disponíveis online no site do fabricante Aplicação: Equipamento destinado a estações de trabalho em centrais de videomonitoramento, controle de acesso, sistemas de CFTV IP, VMS, análise de imagens, entre outras aplicações que demandem múltiplas janelas de visualização simultânea com fluidez e estabilidade.	
“Monitor LCD 21” para compor estação de monitoramento especificações mínimas exigidas: • Tecnologia de tela: LCD com retroiluminação LED • Tamanho da tela: 21” (polegadas) na diagonal • Formato da tela: Widescreen (16:9) • Resolução nativa: Mínima de 1920 x 1080 (Full HD) • Tempo de resposta: Máximo de 5ms • Brilho: Mínimo de 200 cd/m² • Contraste: Mínimo de 1000:1 (estático) • Ângulo de visão: Mínimo de 90° (vertical) e 160° (horizontal) • Entradas de vídeo: Mínimo de 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) VGA • Compatibilidade: Suporte a múltiplas resoluções e detecção automática de entrada • Alimentação: Bivolt automático (100–240V) • Base: Ajustável com inclinação mínima de 15° • Montagem VESA: Compatível (mínimo 75x75 mm) • Consumo de energia: Mínimo possível em modo operacional e standby (Energy Star ou equivalente) • Acessórios inclusos: Cabos HDMI e/ou VGA, cabo de força e manual do usuário • Cor: Preto ou cinza escuro • Garantia mínima: 12 (doze) meses Aplicação: Equipamento destinado ao uso contínuo em centrais de videomonitoramento, salas de controle, escritórios de segurança ou estações de trabalho onde se exige clareza de imagem e confiabilidade para visualização de imagens em tempo real.	4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Se desejar, posso gerar o conteúdo em PDF ou Word . Precisa que inclua bordas ultrafinas, suporte a montagem em parede ou braço articulado , ou algum detalhe adicional?	
Software de monitoramento de câmera: DIGIFORT ENTERPRISE – Sistema utilizado pelo SICOM – CENTRO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, sendo obrigatório a utilização do mesmo sistema para atender a integração das imagens ao centro de comunicação instalado na cidade de Irecê, Unidade responsável para atender o Município de São Gabriel/BA. O Digifort Enterprise é recomendado para usuários de médio e grande porte e para aqueles que necessitam de um sistema de monitoramento com ferramentas e funcionalidades ilimitadas e de alta tecnologia, podendo incluir soluções de alarme, controle de acesso e automação. Além das funcionalidades disponíveis nas outras versões dos softwares, como: Web Server, PTZ por Joystick, PTZ por prioridade e avançado, mapas sinóticos, visualização de câmeras através do celular, etc., o Digifort Enterprise conta com a possibilidade de integração de ilimitados módulos de alarme e automação, uma quantidade ilimitada de câmeras, filtros de IP, relatórios de status do servidor e ainda Backup automatizado da pasta de gravações na rede. O recurso de Filtro de IPs permite que o administrador defina uma lista de IPs autorizados e não autorizados a acessar o servidor Digifort, controla o IP ao qual o usuário terá direito a se logar., além do horário e dias programados. Com esta medida, poderá ser bloqueado todo o acesso externo ao servidor, liberando apenas para a rede local ou ainda apenas permitir o acesso apenas para algumas estações da rede local. Outro recurso importante que o Digifort Enterprise fornece é o envio de relatórios de funcionamento do servidor. É possível configurar de quanto em quanto tempo o relatório será enviado e um grupo de contatos que receberão o relatório. Neste relatório constam todas as ações feitas no sistema pelos usuários e o funcionamento interno do servidor. Com o Digifort Enterprise você terá a melhor solução de monitoramento digital (IP) de câmeras e alarmes disponíveis no mercado.	1
REDE INTRANET Descrição do Item: Infraestrutura de rede intranet corporativa com capacidade de transmissão de dados em velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit por segundo), com cabeamento estruturado e equipamentos compatíveis, garantindo comunicação interna estável, segura e de alta performance para sistemas de videomonitoramento, controle de acesso, servidores, estações de trabalho e demais dispositivos conectados. Especificações mínimas exigidas: • Topologia: Rede comutada do tipo estrela ou hierárquica (core/distribuição/acesso) • Velocidade de transmissão: Throughput dedicado mínimo de 1 Gbps em todos os pontos da rede • Cabeamento:	2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- o Cabeamento estruturado categoria mínima CAT 6 (conectores, patch cords e tomadas compatíveis) - o Identificação de pontos de rede e organização em racks de telecomunicação	
REDE PAP DESCRIÇÃO BÁSICA – REDE PAP (PONTO-A-PONTO) FULL-DUPLEX Descrição do Item: Rede PAP (Ponto-a-Ponto) dedicada para interligação de unidades ou dispositivos críticos, com capacidade de transmissão de dados em modo full-duplex, garantindo throughput mínimo de 500 Mbps por porta, podendo alcançar até 1 Gbps, conforme a tecnologia utilizada. Solução indicada para interligação de unidades públicas, centrais de videomonitoramento, prédios administrativos, escolas, hospitais ou pontos de acesso remoto. Especificações mínimas exigidas: • Tipo de rede: PAP – Ponto-a-Ponto • Modo de operação: Full-duplex (transmissão e recepção simultâneas) • Velocidade de transmissão: Throughput efetivo mínimo de 500 Mbps por porta, com suporte a até 1 Gbps • Tecnologia: Pode ser via fibra óptica, enlace rádio digital (wireless licenciado ou não licenciado), ou cabeamento estruturado categoria 6A ou superior, conforme o cenário de instalação • Equipamentos terminais: Rádios outdoor/indoor, conversores de mídia, switches ou roteadores com interface gigabit (10/100/1000 Mbps) • Portas de comunicação: Mínimo de 1 porta Gigabit Ethernet por ponto terminal • Protocolos suportados: IPv4, IPv6, QoS, VLAN, STP, SNMP • Latência: Mínima possível, inferior a 5 ms em média • Segurança: Criptografia AES 128/256 bits (para enlaces sem fio), controle de acesso e autenticação • Disponibilidade: Alta disponibilidade (mínimo 99%) com recursos de monitoramento e redundância quando aplicável • Instalação: Inclusos todos os elementos necessários (suportes, fixações, cabos, fontes, conectores, etc.) • Alimentação: 110/220V ou PoE, conforme o equipamento • Documentação: Planta de rede lógica e física, endereçamento IP, configuração dos equipamentos e relatório de testes	54
Potência nominal mínima de 600 NOBREAK Especificações mínimas exigidas: • Potência nominal: Mínimo de 600 VA • Tensão de entrada: Bivolt automático (115V/220V) • Tensão de saída: 115V ou 220V, conforme modelo • Forma de onda na bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM) ou senoidal pura (preferencial para equipamentos sensíveis) • Frequência de operação: 60 Hz $\pm$ 5% • Autonomia: Mínima de 15 minutos para carga de 1 microcomputador padrão	54



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

com monitor LED 21” • Tempo de comutação: Máximo de 10 ms • Tipo de bateria: Selada, chumbo-ácida, livre de manutenção • Capacidade de recarga: Tempo de recarga total em até 8 horas • Recursos de proteção: ○ Contra subtensão e sobretensão ○ Contra sobrecarga • ○ Contra curto-circuito na saída ○ Contra descarga total e sobrecarga da bateria • Indicadores: Visuais (LEDs) e/ou sonoros para rede elétrica, bateria, falha e nível de carga • Comunicação: Porta USB ou serial (opcional), com software para monitoramento e desligamento automático • Número de tomadas: Mínimo de 4 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136 • Gabinete: Metálico ou plástico de alta resistência • Cor: Preto ou cinza escuro • Garantia mínima: 12 (doze) meses • Normas aplicáveis: Equipamento fabricado conforme normas técnicas de segurança elétrica (INMETRO, ABNT NBR IEC 62040) Aplicação: Indicado para garantir a continuidade de operação e a proteção elétrica de estações de trabalho, sistemas de videomonitoramento, servidores e equipamentos de rede em ambientes corporativos ou públicos.	
Switch Ethernet com gbic DESCRIÇÃO BÁSICA – SWITCH ETHERNET 24 PORTAS GIGABIT COM MÓDULO GBIC (SFP) Descrição do Item: Switch Ethernet de 24 portas com velocidade Gigabit (10/100/1000 Mbps) por porta, equipado com, no mínimo, 2 slots dedicados para módulos GBIC (SFP), permitindo expansão da rede por meio de conexões em fibra óptica. Equipamento adequado para ambientes corporativos, datacenters, centrais de videomonitoramento e redes de alta demanda. Especificações mínimas exigidas: • Número de portas RJ45: 24 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) • Slots SFP/GBIC: Mínimo de 2 slots dedicados para módulos SFP (Mini-GBIC), compatíveis com fibra óptica monomodo ou multimodo	2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

• Capacidade de switching (backplane): Mínimo de 48 Gbps • Capacidade de encaminhamento (throughput): Mínimo de 35,7 Mpps (milhões de pacotes por segundo) • Tabela MAC address: Capacidade mínima para 8.000 entradas • Tipo: Switch gerenciável (preferencial), podendo ser não gerenciável conforme necessidade do edital • Gerenciamento (se aplicável): ○ Interface Web ○ Telnet/SSH ○ SNMP v1/v2c/v3 ○ CLI ○ Suporte a VLANs, QoS, STP, RSTP, LACP, IGMP Snooping • Montagem: Rack 19" (acessórios de fixação inclusos) • Alimentação: Fonte interna bivolt automático (100–240V) • Consumo máximo: Conforme especificações do fabricante, preferencialmente menor que 30W • Indicadores LED: Atividade e link por porta, energia e status do SFP • Gabinete: Metálico, padrão 1U • Normas e certificações: Equipamento com certificação ANATEL e compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z • Garantia mínima: 12 (doze) meses Aplicação: Equipamento destinado à distribuição e gerenciamento de rede local em alta velocidade, com possibilidade de interligação de longas distâncias via fibra óptica através dos módulos SFP, ideal para ambientes críticos como prefeituras, escolas, hospitais, centrais de monitoramento e redes corporativas.	
POSTE GALVANIZADO 6 METROS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO Descrição do Item: Poste metálico de 6 metros de altura, fabricado em aço galvanizado, especialmente projetado para instalação de câmeras de videomonitoramento, rádios de transmissão, antenas ou equipamentos de rede, garantindo estabilidade, durabilidade e resistência à corrosão em ambientes urbanos ou rurais. Especificações mínimas exigidas: • Altura total: 6 metros • Material: Aço galvanizado a fogo (interno e externo) conforme norma NBR 6323	06



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

• Tipo de poste: Circular cônico ou tubular com seção uniforme • Espessura mínima da chapa: 2,65 mm (ou conforme resistência estrutural exigida) • Galvanização: Zincagem mínima de 65 µm, com proteção anticorrosiva conforme norma ABNT • Base: Flange metálica com furos para fixação em sapata de concreto armado (ou modelo engastado, conforme necessidade) • Acessórios inclusos: ○ Suporte metálico tipo "L" ou "T" para fixação de câmera ○ Arruelas e parafusos galvanizados para montagem ○ Tampa superior de proteção • Capacidade de carga: Compatível com instalação de câmeras bullet, dome, speed dome, rádios e caixas de passagem • Instalação: Para fixação em base de concreto, com chumbadores, parafusos e nivelamento adequado • Resistência mecânica: Dimensionado para suportar ventos de até 90 km/h com equipamentos instalados • Cor: Galvanizado natural (prata fosco) • Normas aplicáveis: ABNT NBR 8451 (para postes metálicos), NBR 6123 (ações do vento) e NBR 8800 (projetos em aço) Aplicação: Poste utilizado para instalação de câmeras de segurança em vias públicas, praças, escolas, hospitais, prédios públicos ou áreas privadas, garantindo altura e estabilidade adequadas para monitoramento eficiente, com durabilidade em ambientes externos e resistência ao tempo.	
TELEFONE IP SIP e interface de rede Gigabit Ethernet - TELEFONE IP SIP COM INTERFACE GIGABIT ETHERNET E SUPORTE A 12 CONTAS Descrição do Item: Telefone IP com protocolo SIP, interface de rede Gigabit Ethernet e suporte para configuração de até 12 contas SIP simultâneas, ideal para ambientes corporativos, administrativos e centrais de comando que necessitam de comunicação IP estável, com alta qualidade de voz e múltiplas linhas. Especificações mínimas exigidas: • Protocolo: SIP (Session Initiation Protocol) compatível com RFC 3261 e padrões SIP 2.0 • Contas SIP: Suporte para no mínimo 12 contas/ramais SIP simultâneos • Interface de Rede:	02



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

○ 2 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com switch interno ○ Suporte a VLAN 802.1Q ● Display: Tela LCD colorida com resolução mínima de 320x240 pixels ● Áudio: ○ Viva-voz full-duplex com cancelamento de eco (AEC) ○ Codec de áudio: G.711 (a/u), G.722, G.726, G.729, Opus ● Teclas de função: ○ Mínimo 4 teclas de linha (programáveis) ○ Teclas para navegação, mute, hold, transferência, correio de voz, rediscagem e viva-voz ● Conectividade: ○ Suporte a PoE (IEEE 802.3af) ○ Porta de headset RJ9 ou entrada para headset com fio ○ Opcional: Porta USB para gravação ou headset Bluetooth (dependendo do modelo) ● Fonte de alimentação: Inclusa (caso o PoE não seja utilizado) ● Montagem: Base de mesa ajustável e suporte para montagem em parede (opcional) ● Gerenciamento e configuração: ○ Acesso via interface Web ○ Provisionamento automático (TR-069, HTTP, TFTP ou FTP) ○ Suporte a atualização de firmware ● Segurança: Criptografia TLS, SRTP, HTTPS ● Compatibilidade: Totalmente compatível com centrais IP, Asterisk, FreePBX, Elastix, 3CX, Cisco, entre outras ● Garantia mínima: 12 (doze) meses ● Normas: Equipamento homologado pela ANATEL Aplicação: Equipamento ideal para compor ambientes com telefonia IP profissional, como prefeituras, órgãos públicos, empresas, centrais de atendimento e salas de controle, oferecendo qualidade de áudio, segurança e múltiplas linhas em uma única estação.	
VEÍCULOS DE RONDA (1 QUATRO RODAS + 1 DUAS RODAS)	02



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Descrição do Item: Fornecimento de 2 (dois) veículos devidamente adaptados e caracterizados para execução de serviço de ronda ostensiva e preventiva, sendo 1 (um) veículo automotor de quatro rodas e 1 (um) veículo automotor de duas rodas (motocicleta), ambos com sirene, sinalizador visual (giroflex) e adesivação/plotagem conforme o padrão visual estabelecido pelo Município contratante.

Especificações mínimas:

♦ **Veículo de 4 rodas (Automóvel ou utilitário leve)**

- **Tipo:** Veículo automotor com no mínimo 4 portas, com capacidade mínima para 5 ocupantes
- **Ano/modelo:** Igual ou superior ao ano da contratação
- **Motorização:** Mínimo 1.4 flex ou equivalente
- **Direção:** Hidráulica ou elétrica
- **Ar-condicionado:** Sim
- **Itens obrigatórios:** Airbag, freios ABS, cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda e macaco
- **Equipamentos adicionais:**
 - Giroflex no teto (sinalizador visual intermitente em LED, com base magnética ou fixa)
 - Sirene com diferentes tons e acionamento interno
 - Tomada 12V interna
- **Identificação visual:** Plotagem completa com logotipo, nome do órgão/secretaria, telefone de contato e padrão de identidade visual fornecido pelo Município
- **Licenciamento e documentação:** Regularizados, com seguro obrigatório (DPVAT) e emplacamento válidos

♦ **Veículo de 2 rodas (Motocicleta)**

- **Tipo:** Motocicleta com motorização mínima de 150 cc
- **Ano/modelo:** Igual ou superior ao ano da contratação
- **Capacidade:** Para 2 ocupantes
- **Partida:** Elétrica
- **Freios:** A disco (dianteiro) e tambor ou disco (traseiro)
- **Equipamentos adicionais:**
 - Sinalizador tipo giroflex traseiro ou superior
 - Sirene compacta instalada com acionamento manual
- **Identificação visual:** Plotagem personalizada conforme padrão do Município,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

com identificação institucional visível	
• Documentação: Emplacada e licenciada, com seguro obrigatório (DPVAT) Condições gerais: • Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza, manutenção e com todos os equipamentos funcionando corretamente • A plotagem será executada de acordo com arte/modelo aprovado pelo Município • O fornecimento inclui todo o material e mão de obra necessários para a instalação de sirene, giroflex e plotagem Aplicação: Veículos destinados a realizar rondas patrimoniais, operacionais ou preventivas no âmbito da segurança pública, vigilância eletrônica, apoio ao monitoramento urbano ou serviços integrados de fiscalização do Município.	

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.1.1. Modo de disputa a ser utilizado é o fechado e aberto;

Do Registro de preço

5.2. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição de objeto em questão, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5.3. A combinação dos parâmetros, modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.5.2. Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, dentro do prazo de validade;

5.5.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.5.4. Comprovação da existência, no quadro permanente da empresa, de profissional de nível superior (engenheiro eletricista) ou técnico eletricista;

5.5.5. Certidão de Registro no CREA do responsável técnico, ligado à empresa e ao objeto do projeto

5.5.6. **Declaração de que a licitante está regularmente constituída como empresa especializada em monitoramento eletrônico de segurança**, nos termos dos arts. 13, III e 24 da Lei nº 14.967/2024, compatível com o objeto desta licitação;

5.5.7. **Declaração de que possui ou apresentará, no momento da contratação**, autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, conforme o art. 4º da Lei nº 14.967/2024;

5.5.8. Comprovar que possui condições técnicas para **interligação com o CICOM Irecê/BA**, especialmente quanto à compatibilidade com sistemas de videomonitoramento (VMS DIGIFORT), fibra óptica e servidores autorizados para integração com a **SSP/BA ou STELECOM**, mediante declaração técnica ou atestado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5.9 A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços e que o mesmo tem capacidade técnica em tecnologia da informação, segurança eletrônica e instalação de redes.**

5.5.9.1. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor

5.5.10. Outros documentos técnicos

a) **Atestado de Visita Técnica**, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ou, alternativamente, **Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital;

b) **Declaração de que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico compatíveis com o objeto licitado**, assumindo compromisso de que, em caso de adjudicação, prestará os serviços conforme os termos do Termo de Referência. A declaração deverá ser firmada por profissional legalmente habilitado, preferencialmente engenheiro eletricista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos e operacionais mínimos estabelecidos neste o Termo de Referência e com a **Lei nº 14.967/2024**, sendo obrigatória, para fins de execução dos serviços de **ronda motorizada e vigilância eletrônica**, a **comprovação de que a empresa contratada possui registro ativo na Polícia Federal**, nos termos do art. 4º da referida lei, a ser apresentado no momento da contratação.

6.1. Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Última Geração

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter, em perfeitas condições de uso, os seguintes componentes:

- Câmeras IP de alta definição (mínimo Full HD), com:
 - Visão noturna por infravermelho (IR);
 - Grau de proteção mínima IP66, resistente à chuva e poeira;
- Câmeras do tipo PTZ (Pan, Tilt, Zoom), com movimentos horizontais, verticais e zoom ótico, para áreas de monitoramento dinâmico;
- Gravadores digitais (DVR ou NVR) com capacidade de gravação contínua mínima de 30 dias;
- Servidores, roteadores, switches e demais equipamentos de rede, compatíveis com o sistema de vigilância adotado;
- Fontes de energia ininterrupta (nobreaks) ou sistemas equivalentes, para garantir o funcionamento dos equipamentos em caso de queda de energia;
- Postes, suportes, dutos, cabeamentos de rede estruturada e/ou fibra óptica, conforme a necessidade e o projeto de implantação.

6.2. Central de Monitoramento

A empresa deverá manter Central de Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, dotada de:

- Estrutura física com monitores, computadores, softwares de gestão de imagens e comunicação;
- Equipe técnica qualificada para análise de imagens, gestão de alertas, atendimento de ocorrências e geração de relatórios;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Sistema compatível com integração e acesso remoto autorizado pelas forças de segurança estaduais, especialmente com compatibilidade com o sistema DIGIFORT e demais tecnologias exigidas no Termo de Referência.

6.3. Requisitos Operacionais

6.3.1. Monitoramento Remoto Contínuo

- Monitoramento ininterrupto, em tempo real, de todos os pontos instalados;
- Gravação contínua das imagens captadas;
- Equipe de operadores disponível para análise das imagens, emissão de alertas e adoção de medidas imediatas, conforme protocolos definidos com o contratante.

6.3.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

- Realização de manutenção preventiva mensal em todos os componentes do sistema;
- Atendimento técnico para correção de falhas em até 24 horas úteis após notificação formal;
- Substituição imediata de equipamentos danificados ou defeituosos, sem prejuízo da prestação do serviço.

6.3.3. Suporte Técnico

- Disponibilização de canal de atendimento telefônico e eletrônico (e-mail ou sistema de chamados) para suporte técnico;
- Equipe técnica capacitada e habilitada para intervenções presenciais no local de instalação sempre que necessário.

6.4. Relatórios Técnicos e Controle Operacional

- Emissão de relatórios mensais contendo:
 - Logs de funcionamento do sistema;
 - Histórico de falhas e manutenções realizadas;
 - Ocorrências registradas e providências adotadas;
 - Imagens ou registros capturados, sempre que solicitado formalmente pelo Município;
- Todos os dados e imagens deverão ser armazenados e disponibilizados conforme a legislação vigente, observando-se também as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.5. Cronograma de Execução:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Projeto completo de instalação dos serviços de videomonitoramento	08 (oito) dias corridos contados da assinatura do contrato
2	Instalação, manutenção e treinamento das câmaras para o município de São Gabriel	30 (trinta) dias corridos contados da aprovação do projeto
3	Preparação da sala de vídeo monitoramento	30 (trinta) dias corridos contados da aprovação do projeto
4	instalação da infraestrutura de comunicação e rede e informática para o sistema de vídeo.	30 (trinta) dias corridos contados da aprovação do projeto
5	Implementação dos sistemas de vídeo monitoramento, interligação com CICOM	8 (oito) dias contado da instalação das câmaras

6.6. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade – 2010 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 1001 – SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. SUSTENTÁVEL.

Projeto/Atividade – 2047 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável.

Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.0000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade – 2040 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.1002

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade – 2023 Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação.

Elemento – 3390.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte – 1.500.1001

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter em sigilo o valor estimado da contratação até a fase de apresentação das propostas, garantindo acesso exclusivo aos órgãos de controle competentes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1.2. Tal medida não representa afronta ao princípio da publicidade, mas sim uma estratégia de gestão que visa proteger o interesse público, especialmente no tocante à formação do preço pelas licitantes. Ao evitar a divulgação prévia do orçamento, desestimula-se o alinhamento artificial de propostas ao teto estabelecido, incentivando a apresentação de valores mais compatíveis com as reais condições de mercado.

8.1.3. Embora esta licitação não se caracterize, a princípio, como de alta competitividade, a natureza do objeto, serviços técnicos especializados em monitoramento eletrônico com integração a sistemas de segurança pública, envolve particularidades que exigem investimentos significativos em tecnologia e suporte operacional. A manutenção do orçamento reservado, portanto, permite à Administração ampliar seu poder de barganha e mitigar riscos de sobrepreço ou cartelização velada, assegurando contratação mais vantajosa, eficiente e transparente.

8.1.4. Por fim, o sigilo do orçamento reforça a busca pelo equilíbrio entre o dever de transparência e a necessidade de resguardar o interesse público na negociação com o setor privado, contribuindo para a efetividade da licitação e para o uso racional dos recursos públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

9.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 12 de agosto de 2025.

Daniel Rocha de Abreu
Responsável Técnico

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de
serviço que entre si celebram o
município de São Gabriel/BA e a
Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa (**OU procuração apresentada nos autos**), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de xxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para serviço de Ronda a empresa poderá subcontratar outra empresa desde que a mesma seja autorizada pela Polícia Federal Conforme LEI 14.967/24 que rege a segurança Privada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

Anexar planilha com valores unitários

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.34. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.35. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.36. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1.37. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a. der causa à inexecução total do contrato;
- a. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- a. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- a. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- a. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a. **Multa:**
 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a. as peculiaridades do caso concreto;
- a. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- a. os danos que dela provierem para o Contratante;
- a. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de XXXXXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº,
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive
CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E
DA CONTRATAÇÃO**

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE KIT COM SERVIDOR, DUAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM DUAS TELAS 21'', DUAS TVs DE LED UTRA 55'', COM SUPORTE NOBREAK 1.200 WA. LINK DE INTERNETE VPN COM LOADBALANCE DEDICADO PARA SERVIR SISTEMA (S0S) ESCOLAS E MEDIDA PROTETIVA, SERVIDOR E LINK PARA INTERLIGAR AO CICOM. COM VMWARE, LICENÇA DIGIFORT PROFISONAL PARA 128 CÂMERAS COM ANALÍTICO DE VÍDEO, DETECÇÃO DE PESSOAS, CERCA VIRTUAL, MÓDULO ALARME E BOTÃO SOS. SOFTWARE DE GESTÃO DE RONDAS E CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM NOTIFICAÇÃO PARA OS PAIS E RESPOSAVEL DO ALUNO, CHEKIN EM ESCOLAS, PONTO FACIAL PARA REGISTRO DE PONTO NAS UBS COM GEO	MENSAL	12		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	LOCALIZAÇÃO. COM PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VEÍCULOS DE RONDAS E SUPORTE COM RONDAS 24H EM CASO DE VIOLAÇÃO E INVASÃO DAS UNIDADES MONITORADA. REFERÊNCIAS TÉCNICAS DOS ITENS, CONFORME O REFERENCIAL E COM PEDE O EDITAL				
2	LOCAÇÃO DE 24 CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTERLIGADO AO CICOM IRECÊ, COM VMS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, SEGUEM NO EDITAL E PROJETO.	MENSAL	12		
3	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO - INSTALAÇÃO DE (SEIS) CÂMERAS SPEED DOME IP FULHD 25X ZOOM, E CÂMERAS FIXAS NOS PORTAIS DE ACESSO DA FESTA, COM INTERLIGAÇÃO DE IMAGENS COM SISTEMA EXISTENTE DA CIDADE CONFORME EDITAL, UNIDADE MÓVEL CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM AR - CONDICIONADO, NOBREAKS, CENTRAL DE RÁDIOS HTS, BANCADA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 03 UN (TRÊS) TELAS DE LED DE 40", 01 (UM) UN TELA 75", SERVIDORES E STORAGE DE ARAMAZENAMENTO, VMS DIGIFORT.	DIÁRIA	10		
4	CONTORLE DE ACESSO FACIAL E VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA NAS 26 UNIDADES DE ENSINO, COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, CONTROLE DE ACESSO FACIAL, ALARME INTELIGENTE E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS A SEGURANÇA. E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM NOTIFICAÇÕES PARA RESPONSÁVEIS, RONDAS 24 EM CASO DE VIOLAÇÃO E INVASÃO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO DETEM DE 26 UNIDADE ESCOLARES.	MENSAL	12		
5	VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE CAMERAS, CONTROLE DE ACESSO FACIAL, ALARME INTELIGENTE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEGURANÇA. E SUPORTE	MENSAL	12		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6	INSTALAÇÃO DO ITEM 01 ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM DUAS TELAS 21'', DUAS TVs DE LED UTRA 55'', COM SUPORTE NOBREAK 1.200 wa. LINK DE INTERNETE VPN COM LOADBALANCE DEDICADO PARA SERVIR SISTEMA (S0S) ESCOLAS E MEDIDA PROTETIVA, SERVIDOR E LINK PARA INTERLIGAR AO CICOM. COM VMWARE, LICENÇA DIGIFORT PROFISONAL PARA 128 CÂMERAS COM ANALÍTICO DE VÍDEO, DETECÇÃO DE PESSOAS, CERCA VIRTUAL, MÓDULO ALARME E BOTÃO SOS. SOFTWARE DE GESTÃO DE RONDAS E CONTROLE DE ACESSO FACIAL COM NOTIFICAÇÃO PARA OS PAIS E RESPONSÁVIES, CHEKIN EM ESCOLAS, PONTO FACIAL PARA REGISTRO DE PONTO NAS UBS COM GEO LOCALIZAÇÃO. PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VEÍCULOS DE RONDAS E SUPORTE. REFERÊNCIAS TÉCNICAS DOS ITENS, CONFORME O REFERENCIAL E COM PEDE O EDITAL.	UND	01		
7	INSTALAÇÃO DO ITEM 02 - 24 CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTERLIGADO AO CICOM IRECÊ, COM VMS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, CONFORME O EDITAL E PROJETO.	UND	01		

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDOS OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data



Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria de Educação de São Gabriel
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**



“ERRATA AO ANEXO DO EDITAL DE NÚMERO 001 DE 2025”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento na Lei Orgânica deste Município, torna público a seguinte errata:

No texto do anexo VII do edital de nº 001/2025.

Onde se lê:

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Curso e Prova Escrita Objetiva);
- () Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Plano de Trabalho da Gestão Escolar);
- () Resultado Preliminar da **3ª ETAPA** (Análise de Títulos).

Leia-se:

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Análise de Títulos).
- () Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Plano de Trabalho da Gestão



Escolar);

- () Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Arguição do Plano de Gestão Escolar e Entrevista)

São Gabriel, Bahia, 11 de agosto de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA

Secretário Municipal



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC IV e Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO DE AUTORIZAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO PERSONALIZADA E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, BAHIA.
Fundamento Legal:	Artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.
Contratado:	ESPAÇO PRIME ODONTOLOGIA, SAÚDE E BELEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.609/0001-30.
Prazo de Vigência:	05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026
Valor Total:	R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, Ba, 05 de agosto de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ERRATA
AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Agente de Contratação, faz saber que o AVISO DE REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, publicado no **Diário Oficial do Município**, dia 05/08/2025, Edição nº 01377, página 02, passa a vigor com a seguinte alteração:

Onde se lê,
São Gabriel/BA, 05 de julho de 2025.

leia-se,
São Gabriel/BA, 05 de agosto de 2025.

São Gabriel/BA, 12 de agosto de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000